COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 082/2022. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Alto da Boa Vista, Dom Bosco /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, por intermédio do Pregoeiro, mediante auxilio da equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 001/2022 alterada pela Portaria nº 064/2022, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO/ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PEELIMINAREES.

- **1.1-** O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir das **09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2022.**
- 1.1.1 Ocorrerão em sessão pública na Sede Provisória da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, localizada na Rua Francisco Pereira da Silva.
- **1.1.1.1** Os envelopes de nº **1** (proposta comercial) e nº **2** (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.1.2** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

- **1.1.3**-Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **1.1.4-**No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2- DO OBJETO.

- **2.1** O objeto deste pregão presencial é o registro de preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FABRICA, em conformidade com o **anexo-I** (termo de referência).
- 2.2- Licitação do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA, "catálogo de preços sugeridos pelo fabricante de cada marca/modelo".
- **2.3-** As quantidades constantes no Anexo I é estimativa de consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

- **4.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- **4.2** Não se admitirá nesta licitação a participação de:
- a)- Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- **b**)- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de

participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Dom Bosco-MG;

- c)- Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- **d**)- Compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e)- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- **g**)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- **5.1-** Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.dombosco.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Alto da Boa Vista, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e para maiores informações no telefone: (38) 3675-7137.
- **5.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.dombosco.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios Associação Mineira dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **5. 2.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- **5.2.2.** Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

- **5.2.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <u>licitacoesdombosco@gmail.com</u>, ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas ao Pregoeiro.
- **5.2.4-** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2019
- **5.2.5** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- **5.2.6** Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.2.7** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- **6.1-** Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:
- **6.1.1-** Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.
- **6.1.2-**Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, copia do documento identidade ou equivalente dos responsáveis legais da empresa.

- **b) Tratando-se de procurador** A procuração por instrumento público ou particular, neste caso com copia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e cópia do documento de identidade ou equivalente de quem recebe poderes e dos responsáveis legais da empresa, acompanhado dos documentos indicados no item 6.1.2 "A".
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III.**
- **6.1.3-** Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP emitidas a no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, ou**
- **a)-** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno de Porte, conforme **Anexo V**.
- **b)-** Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 6.1.3, à administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.
- c)- Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis
- 6.1.4- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta".
- 6.1.5- Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por

meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

- **6.1.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.
- **6.1.7** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;
- **6.1.8-** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- **6.1.9** A Lei Federal nº. 10520/02, não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 (citar o nome da empresa e endereço) ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

(citar o nome da empresa e endereço) ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

- **7.1.1-** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **7.1.2-** Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- **7.1.3** As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.
- **7.1.4** Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo IV declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4°. Inciso VII da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).
- **7.1.5** O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- **8.1** A Proposta de Preços contida no Envelope "Proposta", em uma via, deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho.
- **8.1.1-**Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no **Anexo I**;
- **8.1.2-**Percentual de desconto sobre preço de tabela de peças, e preço hora serviços, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso;

- **8.1.3**-Nos valores ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.
- **8.1.4-** O licitante deverá formular proposta referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial e ainda:
- **a**) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários do participante.
- **b)** Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- **d)** Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- **8.1.5** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

9-PROCEDIEMNTO DA SESSÃO

- **9.1.** Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- **9.1.1.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.
- **9.1.2.** É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização do pregoeiro, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.
- 10.2-Classificação das Propostas Comerciais.
- **10.2.1-** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas

neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- **10.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **10.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **10.2.2.4** Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisados e verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que**:
- **a**)- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Lances Verbais

- **10.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **10.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **10.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo maior percentual de desconto, para integralidade do objeto de cada lote.

- **10.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.4.3** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **10.4.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **10.4.5.** Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;
- **10.4.6.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.4.7.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.4.8.** O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência
- **10.4.9.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.
- **10.4.10.** Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 10.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **10.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 10.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **10.5.1.** Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado

sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

- **10.5.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **10.5.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5.4. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- **10.5.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta
- **10.5.6.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **10.5.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- **10.5.8-** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- **10.5.9-** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e

não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.

- **10.5.10-** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- **10.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

11-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2019. Os documentos a seguir solicitados:

I- da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- **f)** Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).
- **11.2-** Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93).

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **c)** Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **d)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- **f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, <u>será considerada a CNDT mais atualizada</u>, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a) Apresentação de um Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está

executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

V- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 03 (três) meses antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação"

11.2.1- DECLARAÇÕES DIVERSAS.

- **a)** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo VI**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.
- **b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei n° 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.
- **11.2.2**-Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropria natura só serão emitidos em nome da matriz.
- **11.2.3** A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **11.2.4-** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores
- **11.2.5**-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.
- **11.2.6**-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

- **11.2.7**-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.
- **11.2.8** Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- **11.2.9**-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- **11.10**-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

12- RECURSOS E CONTRARAZÕES.

- **12.1** Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
- **12.2** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3** No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- **12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **12.5** O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- I- ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.1 deste Título;
- II-ser encaminhado para o endereço <u>licitacoesdombosco@gmail.com</u>, assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **12.6-** No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.
- **12.7** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

- **12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9-** O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- **12.10** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site no *site* desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da AMM.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- **13.2**-Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP.

- **14.1** O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura.
- **14.2** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- **14.2.1-** Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro).
- **14.2.2** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 8 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- **14.2.3** Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

- **14.2.4** A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- **14.2.6** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- **14.2.7** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **14.2.8** Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **14.2.9** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- **14.2.10** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial da AMM.
- **a**) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- **c**) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- **e)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- **e**) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- **f)** por razões de interesse público.
- **14.3** A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15- DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- **15.1.1-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **15.1.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.2-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.4-** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **15.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **15.5.1** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1-O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **17.1-**Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo Proposta;
- Anexo III- Declaração de habilitação;
- Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Microempresa/pequeno porte.
- Anexo V- Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo VII- Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII- Minuta da Ata;
- Anexo IX- Relação dos Veículos.
- **17.1.1-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **17.1.2** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **17.1.3** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **17.1.4** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **17.1.5** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Dom Bosco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- **17.1.6** O Município de Dom Bosco poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.1.7- Para atender a seus interesses, o Município de Dom Bosco poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no \S 1º do artigo 65, da Lei n_o. 8.666/93.

18- DO FORO.

18.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro.

Dom Bosco- MG, 30 de Setembro de 2022.

Antônio Messias Corrêa Pregoeiro Oficial

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022.

1-DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FABRICA.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1-2.1-Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a prestação dos serviços objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial

também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 024/2022.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município e conveniados, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, a manutenção adequada reverte-se em economia, garantia e prolongando da vida útil e durabilidade do patrimônio público; e ainda prima pela maior segurança de seus agentes em serviço e de pacientes eventualmente transportados. O Município não dispõe de estrutura física e de recursos humanos em quantidade e qualidade necessária ao atendimento da frota.

LOTE I – LINHA PESADA/MAQUINAS FORD				
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS	
-	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA	
	HOME/HORA	(R\$)		
	(R\$)			
LOTE I- ITEM 01	210,00		800	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
FORD HORA				
TRABALHADA				
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)	
			VALOR TOTAL	
			P/PEÇAS (R\$)	
LOTE I- ITEM 02			100.000,00	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
FORD DESCONTO				
PEÇAS				

LOTE II– LINHA PESADA/MAQUINAS VOLKSWAGEM			
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA
	HOME/HORA	(R\$)	
	(R\$)		
LOTE II- ITEM 01	100,00		900
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
VOLKSWAGEM			
HORA			

TRABALHADA		
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS	(P)
		VALOR TOTAL
		P/PEÇAS (R\$)
LOTE II- ITEM 02		80.000,00
VEÍCULOS LINHA		
PESADA/MAQUINAS		
VOLKSWAGEM		
DESCONTO PEÇAS		

LOTE III– LINHA PESADA/MAQUINAS IVECO				
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS	
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA	
	HOME/HORA	(R\$)		
	(R\$)			
LOTE III- ITEM 01	100,00		1.500	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
IVECO HORA				
TRABALHADA				
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)	
			VALOR TOTAL	
			P/PEÇAS (R\$)	
LOTE III- ITEM 02			200.000,00	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
IVECO DESCONTO				
PEÇAS				

LOTE IV- LINHA PESADA/MAQUINAS SCANIA				
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS	
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA	
	HOME/HORA	(R\$)		
	(R\$)			
LOTE IV- ITEM 01	100,00		1.000	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
SCANIA HORA				
TRABALHADA				
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)	
			VALOR TOTAL	
			P/PEÇAS (R\$)	
LOTE IV- ITEM 02			100.000,00	
VEÍCULOS LINHA				

PESADA/MAQUINAS	
SCANEA DESCONTO	
PEÇAS	

LOTE V– LINHA PESADA/MAQUINAS MERCEDES-BENS				
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS	
-	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA	
	HOME/HORA	(R\$)		
	(R\$)			
LOTE V- ITEM 01	100,00		700	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
MERCEDES-BENS				
HORA				
TRABALHADA				
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)	
			VALOR TOTAL	
			P/PEÇAS (R\$)	
LOTE V- ITEM 02			70.000,00	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
MERCEDES-BENS				
DESCONTO PEÇAS				

			7	
LOTE VI– LINHA PESADA/MAQUINAS XCMG				
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS	
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA	
	HOME/HORA	(R\$)		
	(R\$)			
LOTE VI- ITEM 01	90,00		1.500	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
XCMG HORA				
TRABALHADA				
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)	
		_	VALOR TOTAL	
			P/PEÇAS (R\$)	
LOTE VI- ITEM 02			200.000,00	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
XCMG DESCONTO				
PEÇAS				

LOTE VII– LINHA PESADA/MAQUINAS NEW HOLLAND				
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS	
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA	
	HOME/HORA	(R\$)		
	(R\$)			
LOTE VII- ITEM 01	90,00		1.500	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
NEW HOLLAND				
HORA				
TRABALHADA				
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)	
			VALOR TOTAL	
			P/PEÇAS (R\$)	
LOTE VII- ITEM 02			200.000,00	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
NEW HOLLAND				
DESCONTO PEÇAS				

LOTE VIII– LINHA PESADA/MAQUINAS CASE				
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS	
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA	
	HOME/HORA	(R\$)		
	(R\$)			
LOTE VIII- ITEM 01	90,00		1.000	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
CASE HORA				
TRABALHADA				
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)	
		_	VALOR TOTAL	
			P/PEÇAS (R\$)	
LOTE VIII- ITEM 02			100.000,00	
VEÍCULOS LINHA				
PESADA/MAQUINAS				
CASE DESCONTO				
PEÇAS				

LOTE IX – LINHA PESADA/MAQUINAS JCB			
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA

	HOME/HORA	(R\$)	
	(R\$)		
LOTE IX - ITEM 01	90,00		1.000
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
JCB HORA			
TRABALHADA			
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)
			VALOR TOTAL
			P/PEÇAS (R\$)
LOTE IX- ITEM 02			100.000,00
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
JCB DESCONTO			
PEÇAS			

LOTE X- LINHA PESADA/MAQUINAS HYUNDAI			
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA
	HOME/HORA	(R\$)	
	(R\$)		
LOTE X- ITEM 01	90,00		1.000
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
HYUNDAI HORA			
TRABALHADA			
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)
			VALOR TOTAL
			P/PEÇAS (R\$)
LOTE X- ITEM 02			100.000,00
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
HYUNDAI			
DESCONTO PEÇAS			

LOTE XI– LINHA PESADA/MAQUINAS VALTRA			
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA
	HOME/HORA	(R\$)	
	(R\$)		
LOTE XI- ITEM 01	90,00		1.000
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
VALTRA HORA			

TRABALHADA		
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS	(P)
		VALOR TOTAL
		P/PEÇAS (R\$)
LOTE XI- ITEM 02		100.000,00
VEÍCULOS LINHA		
PESADA/MAQUINAS		
VALTRA DESCONTO		
PEÇAS		

LOTE XII– LINHA PESADA/MAQUINAS RENAULT			
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE	QUANT DE HORAS
	VALOR	O VALOR HOME/HORA	ESTIMADA
	HOME/HORA	(R\$)	
	(R\$)		
LOTE XII- ITEM 01	90,00		1.000
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
RENAULT HORA			
TRABALHADA			
ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	DE DESCONTO PEÇAS	(P)
			VALOR TOTAL
			P/PEÇAS (R\$)
LOTE XIII- ITEM 02			100.000,00
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
RENAULT			
DESCONTO PEÇAS			

4- REQUISITOS NECESSÁRIOS.

- **4.1** A **Contratada** deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 200 km da sede do Município de Dom Bosco. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, tendo em vista, se a distância entre a sede do Município e **Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Dependendo do tipo de serviço a ser executado, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento superior ao determinado.
- **4.2** Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc.

- **4.3** Assim, o raio de 200 km solicitado tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, não acarretará redução de participantes tendo em vista que empresas sediadas neste raio de atuação abrangeram mais de 09 Municípios do Noroeste de Minas, com centenas de oficinas com casa de peças. Caso seja superior essa quilometragem a licitante será responsável pelo transporte do veiculo.
- **4.3.1.** Considera-se também que esta matéria já foi pacificada Pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias, In Verbis, "eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos. A proposta de voto foi aprovada por unanimidade" (Denúncia n. 924.111, Rel. Cons. substituto Hamilton Coelho, 24.02.15).
- **4.4-** Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05 cinco) veículos para manutenção;
- **4.5-** Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 05 (cinco) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.
- **4.6** Possuir quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos:
- a)- Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- b)- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- c)- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- d)- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, taquímetro e paquímetro;
- e)- Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- f)- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- g) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- h)- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

Obs.: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, a visita deverá ser

agendada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, pelo telefone (38) 3675-7137.

5-DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS

- **5.1.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
- **5.2.** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, em geral, caixa de câmbio, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

6-DO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

- **6.1** O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos e máquinas constantes deste termo de referência
- **6.2-** O fornecimento de peças e acessórios conterá desconto sobre a "catálogo de preços sugeridos pelo fabricante de cada marca/modelo" vigente no mês do fornecimento;
- **6.2.1-** No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela fornecida, similar ou superior, a **EMPRESA DEVERÁ SE SUJEITAR A MÉDIA DE VALORES DE MERCADO**, apresentados pela Secretaria solicitante.
- 6.3- Para efeito de assinatura da ata de registro de preços fica estabelecido que a licitante deverá apresentar a respectiva TABELA OFICIAL ORIGINAL DE PREÇOS DA MONTADORA, vigente, com os preços sugeridos ao público e o CATÁLOGO ILUSTRADO DE PEÇAS em CD Room com "vistas explodidas" dos diversos sistemas separados por modelo, ano e motorização, dos respectivos lotes, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade

<u>das mesmas. Destaca-se que tal CD-ROOM deverá ser instalado pela</u> **CONTRATADA** em computador do setor de COMPRAS DESTA MUNICIPALIDADE.

- 6.3.1- Caso deixe de apresentar o Catalogo de Peças e a Tabela Oficial de Preços da Montadora no prazo estabelecido ou Administração Pública não aprovar, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda todas as exigências editalicias.
- **6.3.2** Em caso de alteração nos preços propostos durante a execução do contrato, o futuro contratado deverá apresentar nova Tabela de Preços da Montadora/Concessionária.
- **6.4** A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa decidir quanto a disponibilidade financeira;
- **6.5** Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.
- **6.6** Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

7-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração do Município de Dom Bosco, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, devendo conter no orçamento:
- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- **7.2.** A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- **7.3.** Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Dom Bosco, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devendo a

mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

7.4- A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

8-GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- **8.1.** Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Dom Bosco, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.
- **8.2.** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Dom Bosco.
- **8.3-**A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9-DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1-Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Dom Bosco.

10-PAGAMENTO.

- **10.1-** Os pagamentos referentes às solicitações dos serviços/produtos executados e recebidos, recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Dom Bosco, devidamente atestada pelo responsável.
- **10.1.1-**Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da detentora da Ata.
- **10.1.2**-A Prefeitura não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- **10.1.3-**ou, antes de resolvida qualquer pendência com a futura detentora da Ata.
- **10.1.4-**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.5-Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11-REAJUSTE DE PREÇOS.

- **11.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- **11.2-**A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **11.3** No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;
- **11.4-** A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- **11.5** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

12-VIGÊNCIA.

12.1-O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, o contrato oriundo da ata poderá se prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, mas não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

13- DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1-Atendidos integralmente todos os requisitos, exigências e condições do presente edital e do contrato de prestação dos serviços, poderá, após análise detalhada da solicitação e justificativa do contratado, autorizar a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, sendo que tal subcontratação não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do objeto licitado.

14-DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 conforme o art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, dispõe que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- da Detentora da Ata

- **a)**-Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade
- **b)-**Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- c)-Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- **d)**-Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- **e)**-Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- **f)**-Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- **g)**-Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- **h)**-Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

- i)-Entregar na Secretaria Municipal de Administração as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- **j)**-Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da prefeitura.
- **K)**-Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Administração, durante a sua execução.
- I)-Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

II- Do Município.

- **a)**-Transportar o veículo do município até a oficina e da oficina até a garagem do Município. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- **b)**-Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- **c)**-Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- **d)-**Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Ordem de Serviço;
- e)-Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **f)**-Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- **g)**-Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

h)-Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Dom Bosco-MG, 30 de Setembro de 2022.

Pollyanna Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2022.

PROCESSO Nº 082/2022.

À Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG.

Prezados Senhores.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2022- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de Prestação de serviços. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

ENDERECO e TELEFONE:

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE I – LINHA PESADA/MAQUINAS FORD			
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	MÉDIA PERCENTUAL	QUANT DE HORAS
	VALOR	SOBRE O VALOR	ESTIMADA
	HOME/HORA	HOME/HORA (R\$)	
	(R\$)		
LOTE I- ITEM 01			1.500
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
FORD HORA			
TRABALHADA			
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO		(P)
	PEÇAS		VALOR TOTAL
			P/PEÇAS (R\$)
LOTE I- ITEM 02			200.000,00
VEÍCULOS LINHA			
PESADA/MAQUINAS			
FORD DESCONTO			
PEÇAS			

- 2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 2.3- O Prazo de Entrega e execução conforme edital.
- 2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.
- 2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

1 1 -	Data:	,	120
ו טכאוי	יבובו ו	, ,	/ // /
LUCAI.		/	~0

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2022. PROCESSO Nº 082/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão	social na empre	sa)				
CNPJ	N.º:			com	sede	na
			(endere	ço completo) p	or interm	iédic
inciso \ de 18,	representante /II do artigo 4.9 /07/2002, DEC os de habilitaç 22.	^o da Lei n.º 10 CLARA express	.520, de 17, amente qu	/07/2002, publi le cumpre ple	icada no enamente	DOL os
	de	de	de 2022	2.		

Razão Social da Empresa, Nome do responsável legal. N.º do documento de identidade.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2022. PROCESSO Nº 082/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Α	Empresa _			inscrita	no	CNPJ	n°
		, por int	ermédio de seu	representa	nte lega	ıl o(a) Sr	.(a)
		, poi	rtador (a) da	Carteira	de Ide	entidade	n°
		expedida pe	ela SSP/ e de	CPF n° _			
DEC	CLARA, para fir	ns do disposto	no Edital do	Pregão Pr	resencia	I - SRP	n°
-	/2022, sob as s presa, na preser	•	strativas cabívei siderada:	s e sob per	nas da l	₋ei, que (esta
•) MICROEMF /2006;	PRESA, conforn	ne Inciso I, art	. 3° da Le	i Comp	lementar	n°
-) EMPRESA nplementar n° 1	_	PORTE, confo	rme inciso	II, art	:. 3° da	lei
	ágrafo 4° do ar	•	está excluída Complementar r	-			
(loc	alidade)	_, de	de 20				

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal. N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificandose a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 082/2022.

Pregão Presencial - SRP nº 024/2022.

A Empresa	_ CNPJ N.º
,(endereço completo)	, No,
Bairro, Cidade	neste
ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente	ou representante por
procuração, o Sr,	brasileiro, (estado
civil), profissão	
Carteira de Identidade nº SSP, i	nscrito no CPF/MF sob
o nº Declara que não há	no quadro de pessoa
desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezo	ito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis)) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14	(quatorze) anos, nos
termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Fede	ral e art. 27, V, da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação o	da Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1.999.	
de de	20

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal. N.º do documento de identidade



ANEXO-VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO.

Processo Licitatório nº 082/2022.

Pregão Presencial - SRP nº 024/2022.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)
portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF n^{o} DECLARA , sob as penas da lei, que não incorre em
qualquer das condições impeditivas, especificando:
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos
serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos
últimos 05 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da
Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos
oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM BOSCO à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da
habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do
artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal. no do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 082/2022.

Pregão Presencial - SRP nº 024/2022.

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	0	(a)	Sr.(a)
					,	,
portad	or(a) do Docu	mento de Identida	ade n.º			, inscrito
no CPF	sob o nº		, como repr	esenta	nte da	empresa
				, inscr	rita no C	CNPJ sob
o no _		, para pa	articipar da licitaçã	o acin	na refer	enciada,
instaur	ada pela PREI	FEITURA MUNICIP	AL DE DOM BOSCO)- MG,	na qual	idade de
represe	entante legal,	outorgando-lhe	plenos poderes p	ara p	ronuncia	r-se em
nosso	nome, bem c	como formular pro	oposta comercial, e	efetuar	· lances,	assinar
docum	entos, manif	estar-se em no	me da empresa	, req	uerer v	ista de
docum	entos e propo	stas, interpor reci	urso e praticar todo	s os a	itos iner	entes ao
certam	ne, a que tudo	daremos por firm	e e valioso.			

Local e Data

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal. N.º do documento de identidade

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2022.

O MUNICIPIO DE DOM BOSCO/MG, inscrito no CNPJ sob o n.
01.602.782/0001-00, isento de inscrição estadual, com endereço na Praça
Eliane Queiroz da Silva, 25, Alto da Boa Vista, Dom Bosco /MG, a seguir
denominado PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito senhor,
NELSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº
041.967.566-38, RG nº MG8061279 SSP/MG, residente nesta cidade de Dom
Bosco/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas
ainda as disposições do Edital do Processo Licitatório nº. 082/2022, na
modalidade Pregão Presencial - SRP nº. 024/2022, do tipo menor preço por
lote, para registro de preços regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n.
8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços
apresentado pela empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, situada
na, nº, Bairro,/, a seguir denominada
FORNECEDOR, classificado em lugar, neste ato representada por seu
,, portador da Cédula de Identidade nº,/ e inscrito
no CPF sob o nº, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1- OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados e maquinas da frota municipal com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fabrica, discriminados na relação de veículos anexa ao Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Presencial - SRP nº 024/2022, conforme valores e descontos abaixo detalhados:

LOTE I – LINHA PESADA/MAQUINAS FORD						
ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO	PERCENTUAL SOBRE O	QUANT DE HORAS			
	VALOR	VALOR HOME/HORA	ESTIMADA			
	HOME/HORA	(R\$)				
	(R\$)					
LOTE I- ITEM 01						
VEÍCULOS LINHA						
PESADA/MAQUINAS						
FORD HORA						
TRABALHADA						

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS	(P)
		VALOR TOTAL
		P/PEÇAS (R\$)
LOTE I- ITEM 02		
VEÍCULOS LINHA		
PESADA/MAQUINAS		
FORD DESCONTO		
PEÇAS		

- **1.1**-Estima-se em R\$----- (xxxxx) o valor Global da presente Ata pra fins de empenho.
- **1.2** A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- **1.3**. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 082/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

2- DO PAGAMENTO.

- **2.1-**Os pagamentos referentes às solicitações dos serviços/produtos executados e recebidos, recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Dom Bosco, devidamente atestada pelo responsável.
- **2.1.1-**Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da detentora da Ata.
- **2.1.2**-A prefeitura não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- **2.1.3-**Ou, antes de resolvida qualquer pendência com a detentora da Ata.
- **2.1.4-**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **2.1.5-**Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3- REAJUSTE DE PREÇOS

- **3.1**. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- **3.2.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **3.3**. No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;
- **3.4.** A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- **3.5**. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

4-DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1-O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que atuará como gestor/fiscal do contrato.

5- DA VALIDADE DA ATA.

5.1- O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, o contrato oriundo da ata poderá se prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, mas não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- da Detentora da Ata

- **a)**-Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade
- **b)-**Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

- c)-Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- **d)**-Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- **e)**-Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- **f)**-Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- **g)**-Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- **h)**-Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- **i)-**Entregar na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- **j)**-Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da prefeitura.
- **K)**-Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, durante a sua execução.
- I)-Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

II- Do Município.

- **a)**-Transportar o veículo do município até a oficina e da oficina até a garagem do Município. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- **b)**-Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- **c)**-Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- **d)-**Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Ordem de Serviço;
- **e)**-Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **f)**-Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- **g)**-Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- **h)-**Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7. DA RESCISÃO

- **7.1**. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo; c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2**. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8-DAS MULTAS E PENALIDADES

- **8.1**. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- **8.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **8.3**. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.4**. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **8.5**. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se

das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

8.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade

9-DO FORO

9.1-Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Bosco	do	de 2022.
DOM BOSCO	dе	(16 /11//

Prefeitura Municipal de Dom Bosco Nelson Pereira de Brito- Prefeito Municipal Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:		
	/	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	

ANEXO IX- RELAÇÃO DA FROTA

LINHA PESADA/MAQUINAS FORD

 CARGA / CAMINHAO FORD/CARGO 1419 S – PLACA PBF5341 – ANO 2017/2018

LINHA PESADA/MAQUINAS RENAULT

- PASSAGEIRO / MICROONIBUS RENAULT/M REVESCAP L3H2 -PLACA QXL5246 - ANO 2019/2022.
- PASSAGEIRO MICROONIBUS PLACA RTD4H60 ANO 2021/2022
- VAN MASTER/ AMB TIPO C PLACA RNB6E49 2021/2022

LINHA PESADA/MAQUINAS VOLKSWAGEM

- CARGA / CAMINHAO VW/26.280 CRM 6X4 PLACA OWT8408 ANO 2013/2014
- CARGA / CAMINHAO VW/26.280 CRM 6X4 PLACA OWT8414 ANO 2013/2014

LINHA PESADA/MAQUINAS IVECO

- CARGA / CAMINHAO IVECO/TECTOR 170E21 PLACA RNR7G06 ANO 2021/2022
- PASSAGEIRO / ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17HDE PLACA QPF4843
 ANO 2018/2019
- PASSAGEIRO / ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA HLF8521 -ANO 2011/2012
- PASSAGEIRO / ONIBUS IVECO/SENIORCLASS 150SE PLACA PZZ0779 -ANO 2016/2017

LINHA PESADA/MAQUINAS SCANIA

- SCANIA/ K113 CL 4X2 320 PLACA GVJ7J68 ANO 1998/1998
- SCANIA/ K113 CL 4X2 320 PLACA GVJ7J67 ANO 1998/1998

LINHA PESADA/MAQUINAS MERCEDES-BENS

 PASSAGEIRO / ONIBUS M.B./M.BENZ – PLACA GSW3091 – ANO 1988/1999

LINHA PESADA/MAQUINAS XCMG

- PÁ CARREGADEIRA XCMG
- RETRO ESCAVADEIRA XCMG

LINHA PESADA/MAQUINAS NEW HOLLAND

- PATROL NEW HOLLAND
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

LINHA PESADA/MAQUINAS CASE

PATROL CASE

LINHA PESADA/MAQUINAS JCB

RETRO ESCAVADEIRA XCMG

LINHA PESADA/MAQUINAS HYUNDAI

PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI

LINHA PESADA/MAQUINAS VALTRA

TRATOR VALTRA